



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

OK

LEI Nº 3.612, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 3.604/01, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.315,78.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 3.604, de 11 de junho de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.315,78, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 3º Inclui-se no PROGRAMA – 13 – SAÚDE E SANEAMENTO - da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 a aquisição de:

- 2 microcomputadores completos, com sistema operacional Windows, estabilizadores;
- 2 impressoras matriciais 80 colunas;
- 14 esfigmomanômetros, 14 estetoscópios, 21 espéculos, 8 otoscópios, 3 refletores, 1 microscópio biológico e 1 fotopolimerizador."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,**  
em 02 de julho de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.